

0039
Erico

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara/GO.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do município de Itumbiara-GO está em processo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e após análise da COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA e equipe de apoio e planejamento foi constatado que a necessidade da locação se justifica pela localização estratégica do imóvel, sua infraestrutura adequada e a continuidade das atividades públicas essenciais sem interrupções.

- Imóvel situado na Rua José Ribeiro da Silva, nº 07, quadra 14, distrito de Sarandi, Itumbiara - Goiás, onde será instalado uma unidade básica de saúde. O local abrigara 6 servidores e desempenharam funções essenciais: atendimento médico, agendamento de consultas, exames especializados e laboratoriais, aplicação de vacinas, realização de testes rápidos, teste de mamãe, teste de Covid-19, acompanhamento pré-natal, puericultura, curativos, atendimentos essenciais a população da região;

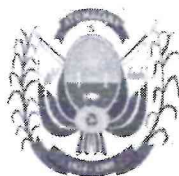
- A necessidade de locação de um novo imóvel surgiu após a vistoria realizada na antiga edificação da escola do povoado Sarandi. Conforme o laudo emitido pelo engenheiro civil responsável, foi recomendado que o imóvel anterior não fosse mais utilizado como Unidade de Saúde, devido às condições inadequadas identificadas.

Como é sabido, atender às necessidades supramencionadas é um dever do município, conforme prevê a Lei Orgânica do Município nº 1.159/90 cap. II do art; 10, inciso VIII - Prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado e serviços de atendimento à saúde da população, nas urgências hospitalares ou ambulatoriais; os quais explicita a responsabilidade do Município no que se refere à saúde, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do Município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos essenciais à contratação:

- Atender as especificações de cada produto solicitado, quanto ao fornecimento de acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- Quanto aos itens, foram especificados de forma à atender a unidade com tecnologias atualizadas, recursos e acessórios em conformidade com as necessidades técnicas para um CICLO DE



0040
Erica

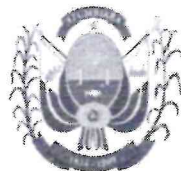
Município de Itumbiara
Estado de Goiás

VIDA DO OBJETO maior, já que devem ser ofertados equipamentos, atualizados e de boa durabilidade atendendo os princípios de uma contratação vantajosa para a Administração;

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar resultados de excelência na contratação, sendo mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive observando no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- Atender, quando necessária, solicitação de oferecer treinamento à colaborador da unidade contratante para melhor manuseio e consequentemente, conservação e manutenção adequada do produto adquirido;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, local e setor (estabelecidos em Termo de Referência), dos itens licitados nas quantidades e especificações constantes no documento, justificando ao setor competente de forma oficial quaisquer infortúnios;
- Se julgar necessário, realizar visita técnica prévia nas dependências da unidade da Unidade Básica de Saúde para comprovar a descrição da solicitação e precificar com exatidão;
- A garantia deverá ser mínima 12 (doze) meses ou maior (conforme rege solicitação de cada produto em termo) após a instalação, para equipamentos, mobiliários, peças e mão-de-obra;
- As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos e produtos serão por conta do contratado;
- Os itens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (observar a solicitação de cada produto quanto as exigências locais);
- Cabe ainda ao proponente vencedor atender todas as obrigações previstas no termo de referência e em edital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



0041
Erica

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

- locação do imóvel situado na Rua José Ribeiro da Silva, nº 07, Qd 14, centro, distrito de Sarandi, Itumbiara - Goiás o atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada uma descrição detalhada com quantitativos e especificações dos objetos conforme a realidade da Unidade, com intuito de realizar a contratação de empresa especializada locação do imóvel situado na Rua José Ribeiro da Silva, nº 07, Qd 14, centro, distrito de Sarandi, Itumbiara - Goiás, considerando os princípios de eficiência, ciclo de vida do objeto e vantajosidade das contratações públicas.

A escolha pela inexigibilidade por compra direta se dá em virtude de as possibilidades das solicitações serem realizadas de forma parcelada, acompanhando a demanda e evolução na reforma dos ambientes a serem equipados na unidade garantindo ainda o cumprimento do Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas foram paramentadas por meio de uma análise minuciosa, levando em conta projeções da necessidade de materiais e bens móveis para a estruturação da unidade básica de saúde, considerando e tem a finalidade de oferecer condições de trabalho aos profissionais que prestam ações voltadas à proteção da saúde da população, visando atende as diretrizes dos usuários do SUS, conforme preconiza a portaria nº 2.226, de 15 de setembro de 2009.

Segue relação com descritivo e quantitativos em Documentos de Formalização de Demanda anexo ao Processo 9770/2025 e posteriormente em Termo de Referência.

Segue relação com descritivo e quantitativos:

Descrição	Und.Med	Qty
Locação do imóvel situado na Rua José Ribeiro da Silva, nº 07, Qd 14, centro, distrito de Sarandi, Itumbiara - Goiás. Edificação possui uma área total de 49,70 m² e dispõe de 05 salas, com as seguintes dimensões: 11,22 m², 12,40 m², 4 m², 10,04 m² e 12,00 m².	Serviço.	10



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

0042
Eixo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor de referência para a referida contratação será R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês sendo que ao longo dos 10 meses do ano de 2025 totalizará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estabelecido e regido pelo Decreto Municipal nº 351, de 2023 conforme Art. 6º e Lei 14.133 de 2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da referida locação por inexigibilidade visa atendimento de maneira adequada para unidade de atenção básica, no período de 10 meses.

Atendendo todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, bem como uso racional dos recursos financeiros;

Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custobenefício possível.

A aquisição será feita para entregas programadas conforme solicitação durante vigência do Contrato mediante envio de Ordem de Fornecimento

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente aquisição não depende de nenhuma outra contratação.

- Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

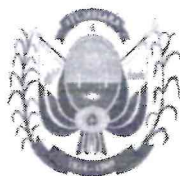
9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente Aquisição está alinhada com o PCA /2025 do município de Itumbiara -GO.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A referida contratação visa atender a Unidade Básica de Saúde e tem a finalidade de oferecer condições de trabalho aos profissionais que prestam ações voltadas à proteção da saúde da população, visando atender as diretrizes dos usuários do SUS, conforme preconiza a portaria nº 2.226, de 15 de setembro de 2009.

Com a contratação oferece condições de trabalho aos profissionais que prestam ações voltadas



0043
Enio

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

à proteção da saúde da população, visando atender as diretrizes dos usuários do SUS, conforme preconiza a portaria nº 2.226, de 15 de setembro de 2009.

Atendendo ainda ao princípio da economicidade, atentando - se a relação custo benefício, vida útil dos objetos, tecnologias atualizadas, otimizando a utilização dos Recursos financeiros, econômicos e administrativo, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Confirmação prévia sobre as instalações;

Fiscal de contrato para fiscalizar as despesas o serviço de locação.

Capacitação servidores para recebimento e conferência correta dos objetos;

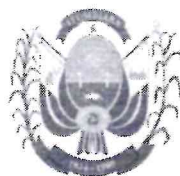
Planejamento Logístico e operacional para recebimento, seguindo rigorosamente os prazos, datas e horários estipulados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Estudo Técnico Preliminar: O objeto do Referido Registro de Preço a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O parecer conclusivo da Administração é pela contratação de empresas para realizar o fornecimento de objetos que atendam as especificações técnicas na totalidade, cumprimento de prazos. Uma vez que a aquisição será através de Inexigibilidade, com Recursos Próprios especificados e detalhados em Certidão Orçamentária Municipal, prezando pelo princípio da legalidade, custo benefício, e atendendo a demanda da Unidade Básica em Saúde para oferecer condições de trabalho aos profissionais que prestam ações voltadas à proteção da saúde da população, visando atender as diretrizes dos usuários do SUS, conforme preconiza a portaria nº 2.226, de 15 de setembro de 2009.



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

0044
Eua

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

O presente ETP não precisa de restrição de acesso. Não contém partes sigilosas e, portanto, pode ser divulgado, se necessário.

15. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO

LEIDIANE RESENDE SILVA ANDRADE

Superintendente de Atenção Básica

Matricula: 25432

LEIDIANE RESENDE SILVA A.
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE